

3.3. Cursos e Palestras frequentadas (Informar nome do curso/palestra, Instituição, carga horária e ministrante)

4. Estágios  
4.1. Monitoria (Informar disciplina, Instituição e carga horária)  
4.2. Estágio Clínico (Informar disciplina, Instituição e carga horária)  
4.3. Estágio no Ensino de Graduação (PAE – Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da USP) – (Informar disciplina, Instituição, carga horária e nome do supervisor)

5. Atividades Didáticas  
5.1. Docência (Informar disciplina, Instituição, data de início e final)  
5.2. Aulas ministradas em Cursos de Graduação (Para não docentes) – (Informar tema de aula, disciplina, Instituição, carga horária e data)  
5.3. Palestras/Conferências ministradas (Informar tema, Instituição, local, carga horária e data)  
6. Atividades de Pesquisa

6.1. Iniciação Científica (Informar linha de pesquisa, nome do trabalho, nome do Orientador, Instituição, se houve bolsa e qual Agência de Fomento)

6.2. Estágio em Laboratório de Pesquisa (Informar laboratório, linha de pesquisa, nome do Orientador, nome do responsável pelo laboratório, Instituição, carga horária, data de início e final)

6.3. Participação em Projeto de Pesquisa (Elaboração e Execução) – (Informar o nome do Projeto, orientador/supervisor, Instituição, período de participação, se houver financiamento e por qual Agência de fomento)

7. Produção Científica  
7.1. Artigos Completos  
7.1.1. Publicados em Periódicos Nacionais  
7.1.2. Publicados em Periódicos Internacionais  
7.1.3. Artigos aceitos para Publicação

7.2. Resumos publicados em anais de Congresso  
7.2.1. Trabalhos apresentados em Reuniões Científicas Internacionais  
7.2.2. Trabalhos apresentados em Reuniões Científicas Nacionais

7.3. Apresentação de Trabalhos  
7.3.1. Apresentações Oraís  
7.3.1.1. Evento Internacional  
7.3.1.2. Evento Nacional  
7.3.2. Apresentação na forma de Pôster

7.3.2.1. Evento Internacional  
7.3.2.2. Evento Nacional  
7.4. Capítulos de Livros  
8. Prêmios

9. Vínculo Empregatício  
10. Atividades em Clínicas ou Consultório particular  
11. Idiomas  
12. Outras Informações Relevantes

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2023.1.00911.62.8  
Contratante: Hospital Universitário da USP  
Contratado: Isomedical Comercial Ltda  
Pregão - Registro de Preços: 426/2023  
Contrato de comodato: 007/2024  
Objeto: Contrato de comodato objetivando o fornecimento de clifadores e removedores para cirurgia de vídeo e cirurgia aberta em comodato  
Data da assinatura: 15/05/2024

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

### PORTARIA ICMC Nº 084/2024

Dispõe sobre eleição dos Representantes Discentes de Graduação junto aos Colegiados do ICMC/USP.

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, 17 de junho de 2024, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados do ICMC/USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação  
2 representantes discentes e respectivos suplentes  
b) Conselho de Departamento de Matemática (SMA)  
1 representante discente e respectivo suplente  
c) Conselho de Departamento de Sistemas de Computação (SSC)

1 representante discente e respectivo suplente  
d) Comissão de Graduação (CG)  
2 representantes discentes e respectivos suplentes  
e) Comissão de Gestão Administrativa do Curso de Engenharia de Computação (CGA – EC)  
1 representante discente e respectivo suplente

f) Comissão Coordenadora de Curso – Bacharelado em Matemática Aplicada e Computação Científica (CoC – BMACC)  
1 representante discente e respectivo suplente  
g) Comissão Coordenadora de Curso – Bacharelado em Ciências de Computação (CoC – BCC)  
1 representante discente e respectivo suplente

h) Comissão Coordenadora de Curso – Bacharelado em Ciência de Dados (CoC – BCD)  
1 representante discente e respectivo suplente

i) Comissão Coordenadora de Curso – Bacharelado em Estatística e Ciência de Dados (CoC – BECD)  
1 representante discente e respectivo suplente

j) Comissão Coordenadora de Curso – Engenharia de Computação (CoC – ENGCAMP)  
2 representantes discentes e respectivos suplentes

k) Comissão Coordenadora de Curso – Licenciatura em Matemática (CoC – LMAT)  
1 representante discente e respectivo suplente

l) Comissão Programa ICMC-USP de Gestão Socioambiental  
1 representante discente (titular)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarás o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Apoio Acadêmico a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 11 de junho de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, em 12 de junho de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 13 de junho de 2024. A decisão será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, até às 17h00 do dia 14 de junho de 2024.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 17 de junho de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no dia 18 de junho de 2024, às 17h00.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 21 de junho de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**PORTARIA ICMC Nº 085/2024**

Dispõe sobre eleição dos Representantes Discentes de Pós-graduação junto aos Colegiados do ICMC/USP.

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 17 de junho de 2024, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do ICMC/USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Congregação  
1 representante discente e respectivo suplente  
b) Comissão de Pós-Graduação (CPG)  
2 representantes discentes e respectivos suplentes  
c) Comissão Coordenadora do Programa Ciência de Computação e Matemática Computacional (CCP-CMCC)  
1 representante discente e respectivo suplente  
d) Comissão Executiva do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística UFscar-USP (CCP-PIPGES)  
1 representante discente e respectivo suplente

e) Comissão Coordenadora de Programa – Matemática, Estatística e Computação Aplicadas à Indústria (CCP-MECAI)  
1 representante discente e respectivo suplente  
f) Comissão Coordenadora de Programa – Matemática em Rede Nacional PROFMAT (CCP-PROFMAT)  
1 representante discente e respectivo suplente

g) Comissão Programa ICMC-USP de Gestão Socioambiental  
1 representante discente (titular)

h) Comissão Executiva PIPGES  
1 representante discente e respectivo suplente  
i) Comissão de Relações Internacionais  
1 representante discente e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarás o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

### DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Apoio Acadêmico a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 11 de junho de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, em 12 de junho de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 13 de junho de 2024. A decisão será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, até as 17h00 do dia 14 de junho de 2024.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 17 de junho de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no dia 18 de junho de 2024, às 17h00.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 21 de junho de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

### PORTARIA ICMC Nº 083/2024

Dispõe sobre eleição de Representantes Discentes junto ao Conselho Técnico Administrativo, à Comissão de Pesquisa e Inovação, e ao Conselho do Museu de Computação do ICMC/USP.

O Diretor do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 01 representante discente e respectivo suplente, junto ao Conselho Técnico Administrativo – CTA, de 01 representante discente e respectivo suplente, junto à Comissão de Pesquisa e Inovação e de 01 representante discente e respectivo suplente, junto ao Conselho do Museu de Computação processar-se-á em única fase, no dia 17 de junho de 2024, das 09h00 às 18h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação e pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do ICMC/USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos de graduação regularmente matriculados nos cursos de graduação e os alunos de pós-graduação regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 01 aluno.

Artigo 5º - Cessarás o mandato do representante discente o graduando ou pós-graduando que deixar de ser aluno regular da Unidade.

### DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Apoio Acadêmico a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 11 de junho de 2024. § 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estar regularmente matriculado(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, em 12 de junho de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 13 de junho de 2024. A decisão será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no dia 14 de junho de 2024.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 17 de junho de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, no dia 18 de junho de 2024.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 17h do dia 21 de junho de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Após a apuração final será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

## INSTITUTO DE QUÍMICA

### RETIFICAÇÃO

Edital de Abertura de Processo Seletivo – 2º semestre de 2024 do Programa Interinidades de Pós-Graduação em Bioinformática da Universidade de São Paulo. O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa Interinidades em Bioinformática da Universidade de São Paulo, torna público a partir de 01 de abril de 2024 até 01 de junho de 2024 as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto junto ao Programa Interinidades de Pós-Graduação em Bioinformática da Universidade de São Paulo.

Onde se-lê

A prova será realizada exclusivamente em modalidades remota (online) no dia 17 de junho de 2024 (segunda-feira), com início às 08:30 (horário de Brasília), e duração máxima de 3 horas.

Leia-se

A prova será realizada exclusivamente em modalidades remota (online) no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), com início às 08:30 (horário de Brasília), e duração máxima de 3 horas.

Onde se-lê

A lista de aprovados será divulgada até 24 de junho de 2024 na página web do programa

Leia-se

A lista de aprovados será divulgada até 01 de julho de 2024 na página web do programa

Mantendo os demais, inalterados.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA UNICAMP - HEMOCENTRO

**Termo Aditivo de Contrato**  
Termo Aditivo 08 – Contrato nº25/2019 – Processo 32P-05524/2018 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: FUNCAMP – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, inscrita no CNPJ: 49.607.336/0001-06 – Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 13/05/2024 a 12/09/2024, ou até a formalização da nova contratação a ser realizada com a conclusão do processo licitatório 01-P-24977/2022, o que ocorrer primeiro, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 - O valor para atender a presente prorrogação é de R\$ 479.710,96 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e dez reais e noventa e seis centavos), na base mensal de R\$ 119.927,74 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) - Data assinatura: 10/05/2024

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### REITORIA

**RESUMO DE CONVÊNIO**  
Convênio 2100.0253

Convenientes: UNESP e DePaul University, Estados Unidos.

Natureza: Cooperação técnica, científica e acadêmica.

Objetivo: Desenvolver programas e intercâmbios relacionados ao ensino, pesquisa e intercâmbio de estudantes e professores que serão colaborativos e mutuamente benéficos para cada instituição (doravante denominados "Programas e Intercâmbios").

Data de assinatura: 18-4-2024.

Vigência: até 17-4-2029.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### CAMPUS DE BAURU

#### Faculdade de Ciências

#### DESPACHO DA DIRETORA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS, DE 16 DE MAIO DE 2024.

CANCELANDO a matrícula dos alunos: Beatriz Paes – RA: 171020383; Michael Sullivan Jacinto – RA:191020974; Otavio Nogueira Leite da Silva – RA: 191022314; Vitor Augusto Dizenzi – RA: 201025337; Crysthyian Emanuel Antunes de Lima Campos – RA: 221023658; Marcelo Bonsi Trevisan – RA: 231025513, do Curso de Educação Física, conforme Artigo 31º, Inciso II, da Portaria do Diretor da FC.C.Bru nº 107, de 21/09/2023.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### V - Editais de 16/05/2024

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso

#### Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 162/2024

A Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso do Ministério Público do Estado de São Paulo, designado pela Portaria nº 10.854/2023 – PGJ, publicada no DOE em 18/08/2023, e em conformidade com os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovada pelo Resolução nº 1.563/2022 - PGJ/CGMP, de 15/11/2022, publicado no DOE em 17 de dezembro de 2022, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a ASSESSORIA DE SEGURANÇA DE INSTITUCIONAL eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados devidamente qualificados e legitimados poderão requerer, à Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, no prazo citado e às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 162/2024 SEI Nº 29.0001.0064276.2024